



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 40/81

A LTERA A LEI Nº 2214/81
DE 08 DE DEZEMBRO DE 1972.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICIPAL
DE TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fiquem alterados, com a redação que -
lhes dá esta Lei, os seguintes dispositivos da Lei nº 2214 de 08
de Dezembro de 1972:

"ART. 74 - IV: para aposentadoria no magistério
integralmente, o tempo de serviço docente prestado, e , proporcio
nalmente, outro tempo de serviço aceito por esta Lei;

ART. 85 - III: voluntariamente, após trinta e
cinco anos de serviço, se do sexo masculino, e após trinta anos,-
se do sexo feminino; no caso de professor, esse tempo é reduzido-
para trinta (30) e vinte e cinco (25) anos, respectivamente.

ART; 86- I-Integrais, quando o funcionário:a)=
contar trinta e cinco anos, se do sexo masculino, ou trinta anos,
se do sexo feminino; ou ainda, sendo professor, se contar trinta,
ou vinte e cinco anos, respectivamente; ou, b)- se invalidar...II
-Proporcionais ao tempo de serviço, quando o funcionário contar meno
menos de trinta e cinco anos, salvo o disposto na letra "a" acima.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulemtnará a -
aplicação desta Lei no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito, 30 de ~~Novembro~~ de 1981

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
PREFEITO MUNIC IPAL